



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/GTAN-UNILAB

Redenção, 22 de fevereiro de 2021.

Aos (Às) Dirigentes de Unidades Acadêmicas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Assunto: Revisão e Consolidação dos Atos Normativos inferiores a Decreto.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.002686/2021-92.

Senhores (as) Dirigentes,

I - Como já é de conhecimento de todos (as), será iniciada a etapa de revisão e consolidação dos atos normativos da Unilab, para fins de cumprimento do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

II - Os procedimentos para concretização das ações dispostas no Decreto, no âmbito da Unilab, foram definidos pela Portaria Reitoria nº 033, de 04 de fevereiro de 2021, que por sua vez, determina as responsabilidades e o cronograma que deverão ser observados e cumpridos pelos agentes e unidades competentes nesta Universidade (leia a matéria completa clicando [AQUI](#)).

III - Para tanto, como uma das atribuições deste Grupo de Trabalho dos Atos Normativos (clique [AQUI](#) para ver a Portaria nº 43/2021), e tendo em vista que o levantamento dos atos normativos editados por sua unidade e as atividades de revisão e consolidação serão de responsabilidade de vossas senhorias, venho orientá-las sobre as ações básicas que devem ser feitas em suas unidades para fins de cumprimento das normas supramencionadas, dentro dos prazos estabelecidos no anexo da Portaria nº 033, de 2021 ([cronograma](#)).

IV - É imprescindível esclarecer que a revisão e consolidação dos atos normativos deverá ser feita com base em todos os documentos produzidos (abrangidos pela Portaria nº33/2021) pelas unidades e colegiados desde a criação da Unilab até a data de emissão deste Ofício Circular.

V - As orientações que veremos a seguir **aplicam-se ao Colegiado da Unidade Acadêmica e aos Colegiados das Coordenações de Curso.**

VI - Desse forma, seguem as ações a serem feitas:

1º. Avalie se sua unidade enviou a listagem dos atos normativos de sua competência no levantamento anterior - o levantamento anterior foi considerado até o mês de setembro de 2020. Assim, caso sua unidade tenha produzido atos normativos após esse mês, deverá enviar a listagem com esses novos atos normativos ao GT através do e-mails atosnormativos@unilab.edu.br (a relação de atos normativos está disponível no [Art. 1º da Portaria nº 33/2021](#)). **O prazo de envio dessa listagem encerra no dia 28/02/2021.** Lembre-se que também deverão ser levantados atos normativos produzidos nos colegiados existentes em sua unidade acadêmica.

2º. Confirmado o não envio da listagem anteriormente, proceda-o - para fins desse levantamento, deverão/ ser considerados os atos normativos sob competência de sua unidade desde a criação desta. Ou seja, se sua unidade foi criada em 2011, por exemplo, deverá constar nessa listagem os atos normativos desde essa época. Caso não tenha, informar ao GT, através no e-mail atosnormativos@unilab.edu.br, a inexistência de atos normativos. **O prazo de**

envio dessa listagem encerra no dia 28/02/2021. Reitere-se, também deverão ser levantados atos normativos produzidos nos colegiados existentes em sua unidade acadêmica.

3º. Verifique se desde a criação da sua unidade houve inclusão de outra unidade já existente em sua estrutura - é sabido que no decorrer do tempo existiram unidades que foram extintas ou sofreram cisão, cuja composição passou a ser vinculada a outra unidade e que potencialmente tenha produzido atos normativos, enquanto existente. Portanto, caso sua unidade tenha incorporado unidade já existente, a responsabilidade pela triagem e revisão e consolidação passa a ser de sua competência.

4º. Aguarde a chegada do processo SEI em sua unidade - a Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) encaminhará o relatório parcial produzido pelo GT dos Atos Normativos (etapa de exame) com a indicação do que deve ser feito por vossas senhorias para revisão e consolidação dos atos normativos de sua unidade. De acordo com o cronograma, sua unidade terá o **prazo de 90 (noventa) dias para proceder com a revisão e consolidação desses atos.**

5º. Após a restituição do processo SEI à SGIT, continue atento (a) a um possível retorno - o GT fará uma análise das ações feitas por sua unidade. Se houver necessidade de adequações, sua unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar os ajustes.

6º. É possível que o GT solicite sua presença ou de alguém vinculado à sua unidade para contribuir com a etapa de exame - existem atos normativos que, apesar de serem editados por outras unidades (especialmente dos Conselhos Superiores), estão parcial ou integralmente vinculados à sua unidade. Por esse motivo, fique atento (a) e alerte sua equipe a eventuais convocações do GT para contribuir com a análise dos documentos ([Art. 3º, § 2º, da Portaria nº 33/2021](#)).

7º. Os treinamentos acerca dos trabalhos a serem feitos por todos os agentes, inclusive de suas unidades, já estão disponíveis na página de Atos Normativos - veja todos os vídeos de treinamento à disposição para conhecerem sobre tudo o que deve ser feito no âmbito da Unilab, especialmente os de sua competência (clique [AQUI](#) para acessar). Caso indique alguém de sua equipe, oriente-o (a) que veja os vídeos de treinamento e os demais documentos disponíveis.

8º. Passe as orientações deste Ofício Circular à presidência do Colegiado da Unidade Acadêmica e à presidência do Colegiado do (s) Curso (s) vinculados à sua unidade.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através do e-mail atosnormativos@unilab.edu.br.

Atenciosamente,

Antonio Adriano Semião Nascimento

Coordenador do Grupo de Trabalho de Atos Normativos

Unidades Acadêmicas:

(inclusive atos normativos produzidos por seus respectivos colegiados)

Instituto de Ciências da Saúde

Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Instituto de Desenvolvimento Rural

Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Instituto de Educação a Distância

Instituto de Humanidades
Instituto de Humanidades e Letras (Campus dos Malês)
Instituto de Linguagens e Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 22/02/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242577** e o código CRC **7D529B78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.002686/2021-92

SEI nº 0242577